

Violência contra mulheres idosas em denúncias e práticas policiais

Luciana Silveira

Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo

Resumo

A proposta deste trabalho é analisar a violência contra mulheres idosas na cidade de Vitória (ES) a partir das denúncias registradas na Delegacia de Atendimento e Proteção à Pessoa Idosa, durante os anos de 2010 a 2012, e das observações da pesquisadora do cotidiano daquela instituição. Buscou-se discutir o argumento baseado na presença do álcool e de outras drogas, frequentemente mencionado nos relatos dos boletins de ocorrência e no discurso policial dirigido à mídia e igualmente observado nas práticas da delegacia. Acredita-se que fatores estruturais, tal como o vício em álcool e drogas, assumem papel importante no desencadeamento dos casos analisados, contudo, a violência contra mulheres idosas deve ser compreendida, sobretudo, a partir das categorias de gênero (SAFFIOTI, 2004) e de geração (MOTTA, 2009), como uma expressão das relações e desigualdades entre homens e mulheres e das representações sociais da velhice. Além disso, a análise aponta para a ocorrência de múltiplas vitimizações, por parte dos filhos e netos, que são seus principais agressores dentro do âmbito familiar e doméstico, mas também para a violência simbólica no âmbito institucional.

Palavras-chave: Gênero; Violência; Velhice; Denúncias; Delegacia.

Abstract

The purpose of this work is to analyze the violence against older women in the city of Vitória (ES) from complaints registered at the station of service and protection to the elderly person, during the years 2010 to 2012, and the researcher's observations of daily work of that institution. To discuss the argument based on the presence of alcohol and other drugs, often mentioned in the reports of occurrence bulletins and in the police speech directed to the media and also observed in the practices of the police station. It is believed that structural factors, such as alcohol and drug addiction, take important role in triggering of the cases analysed, however, violence against older women must be understood, especially, from the categories of gender (SAFFIOTI, 2004) and generation (MOTTA, 2009), as an expression of relations and inequalities between men and women and the social representations of old age. In addition, the analysis points to the occurrence of multiple victimisation by the children and grandchildren, who are their main aggressors within the home and family, but also for the symbolic violence within institutions.

Keywords: Gender; Violence; Old age; Complaints; Police Station.

Introdução

A proposta deste trabalho é analisar a violência familiar contra a mulher idosa, especialmente a praticada pelos filhos (as) e netos (as), na cidade de Vitória (ES). Para tanto, foram utilizados os boletins de ocorrência registrados pela Delegacia de Atendimento e Proteção à Pessoa Idosa (DAPPI), localizada em Vitória (ES), em seus dois primeiros anos de existência, de dezembro de 2010 a dezembro de 2012.

O objetivo inicial da pesquisa era a elaboração de um perfil sócio demográfico das vítimas e autores do fato denunciado e a discussão a respeito das causas envolvidas e que são identificadas no relato presente ao final do boletim. Contudo, durante a coleta dos dados, que ocorreu no interior da delegacia, chamou atenção algumas falas e atitudes dos agentes e investigadores de polícia e observou-se que muitas delas explicam e reforçam os argumentos apresentados nos relatos dos boletins. Por isso,

optou-se por inserir algumas dessas observações no trabalho, apontando para as possibilidades de uma pesquisa futura que se detenha à análise do discurso policial a partir de entrevistas e da observação mais elaborada.

O recorte cronológico tem como limites a inauguração da referida Delegacia e o ano de elaboração do projeto de pesquisa¹. Considera-se que, com a inauguração da mesma, os casos de abusos contra idosos(as) tiveram maior visibilidade, sendo frequentes notícias nos jornais locais a respeito, o que explica recorrer-se a ela como campo de estudos.

O recorte espacial é a cidade de Vitória², devido ao processo de violência que aqui se instala, principalmente, a partir da década de 1980, e que a faz ser conhecida como uma das capitais mais violentas do Brasil. Como exemplo, cita-se o Mapa da Violência de 2015, produzido com base em dados de 2013, que divulgou que Vitória é a capital brasileira com maior número de feminicídios, o assassinato de mulheres, no Brasil, apresentando taxa de 11,8 assassinatos a cada 100 mil mulheres, o que representa mais que o dobro da média nacional que é de 5,5 feminicídios a cada 100 mil mulheres. Além disso, durante toda a década de 2000 e 2010, Vitória se manteve na segunda posição entre as capitais com maior taxa de homicídios de crianças e adolescentes. Ou seja, existe um processo de violência que marca a história da cidade e a justifica como recorte espacial da pesquisa.

O trabalho integra um conjunto de pesquisas desenvolvidas pelo Laboratório de Estudos de Gênero, Poder e Violência da Universidade Federal do Espírito Santo (LEG-UFES), coordenado pela professora Maria Beatriz Nader, que promove um mapeamento da violência contra a mulher em Vitória, tendo como base as fontes policiais.

O interesse pelo tema surgiu quando, em novembro de 2011, o Jornal A Tribuna, em reportagem com a delegada Wania Braga, responsável pela DAPPI, noticiou que, em

¹ Este trabalho é fruto de dissertação de mestrado intitulada “Gênero, velhice e geração: a violência familiar contra a mulher idosa em Vitória (ES), 2010-2012”, defendida pelo Programa de Pós-Graduação em História da UFES, em abril de 2015, e realizada com o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Espírito Santo.

² A DAPPI está localizada em Vitória, mas atende, além da capital do estado, a todos os demais municípios que compõem a Região Metropolitana da Grande Vitória, a saber, Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana e Vila Velha e, por vezes, algumas cidades do interior. Pelos motivos a serem citados optou-se por focar a pesquisa nos casos registrados na cidade de Vitória.

apenas um ano, foram registradas 450 ocorrências, sendo que, em 300 delas, as vítimas eram mulheres. “Elas têm um sentimento de fraternidade, de cuidado, que é **natural** delas, e acabam se envolvendo mais que os homens nos problemas dos filhos e netos com as drogas” (grifo nosso), argumentou a delegada ao salientar que uma das formas predominantes de violência contra a mulher idosa é a violência familiar. Ainda que fatores de ordem estrutural, tal como o vício em álcool e drogas³, estejam presente nos casos analisados, eles por si só não dão conta de explicar a motivação de tanta violência contra as mulheres idosas. Questiona-se também o argumento apresentado por Wania Braga de um suposto sentimento de fraternidade e de cuidado pertencente à identidade feminina.

Desse modo, as estatísticas chamam a atenção, mas a fala da delegada para explicar tal fenômeno, o dobro de denúncias em que a vítimas são mulheres e não homens, é que de fato se tornou o ponto de partida para se pensar a hipótese do trabalho, que é a de que a violência praticada por filhos (as) e netos (as) contra suas mães idosas e avós idosas na cidade de Vitória (ES), no período de 2010 a 2012, é uma expressão das desigualdades de gênero e de geração, bem como das construções sociais acerca da velhice.

O gênero é aqui entendido, no sentido de Heleieth Saffioti (2004, p. 44), enquanto construção social do feminino e masculino, e é utilizado em conjunto com a categoria de patriarcado, definido como o “regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens”. De acordo com a autora, o gênero naturaliza certas atribuições sociais, baseando-se nas diferenças sexuais. Dessa forma, assiste-se a uma “naturalização do feminino como pertencente a uma suposta fragilidade do corpo da mulher e a naturalização da masculinidade como estando escrita no corpo forte do homem” (SAFFIOTI, 2004, p. 77).

Partindo desse pressuposto, Saffioti (2004, p. 85) entende que o patriarcado institucionaliza e legitima a violência de gênero contra mulheres, já que “o homem deve agredir, porque o macho deve dominar a qualquer custo; e a mulher deve

³ A expressão “álcool e drogas” é utilizada no trabalho tal qual é utilizada no discurso policial dirigido à mídia, no discurso policial presente no relato do boletim, na literatura sobre o tema e nas políticas públicas, a exemplo da Política Nacional a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, de 2003. Isso não implica, entretanto, desconsiderar o álcool como um tipo de droga, mas apenas diferenciá-lo como uma droga de caráter lícito.

suportar agressões de toda ordem, porque seu 'destino' assim o determina". E, apesar de enfraquecido pelas lutas e conquistas feministas, o patriarcado continua a atravessar a família e a sociedade como um todo.

Entretanto, Alda Britto da Motta (2009) aponta que a grande maioria dos trabalhos sobre violência de gênero se restringe à vitimização das mulheres em idade jovem, no período reprodutivo. E critica o feminismo, tão eloquente no tocante à denúncia da violência doméstica contra as mulheres jovens, mas que ignora as manifestações de violência quando a mulher atinge idade avançada, terminando por contribuir para a opressão e o desempoderamento das mulheres mais velhas.

Nesse sentido, o trabalho adota uma perspectiva de gênero sobre a velhice que evidencia essa última como uma construção histórica e social e também como uma etapa de vida vivenciada de formas diferentes por homens e mulheres. Incorpora-se a categoria gênero, dando especial atenção à situação das mulheres idosas, compreendendo que o que dá sentido, antes de tudo, à experiência do envelhecimento são as diferenças de gênero.

Porém, torna-se importante a inserção ainda da categoria geração, na medida em que o trabalho tem como objeto de análise a violência geracional contra idosas, promovida por filhos(as) e netos(as) que agridem suas mães e avós. A geração, de acordo com Motta (2009, p. 9), "representa a posição e atuação do indivíduo em seu grupo de idade e/ou de socialização no tempo". Nesse sentido, o pertencimento a uma geração não está ligado somente ao fato das pessoas portarem um mesmo "ano de nascimento" ou participarem dos mesmos acontecimentos, dos mesmos conteúdos de vida. A simples presença de um momento histórico-social não é suficiente para o desenvolvimento de uma perspectiva ou visão de mundo comum entre os indivíduos de idades próximas. É preciso existir uma conexão geracional entre os mesmos, um tipo de participação em uma prática coletiva, que produz um vínculo geracional a partir da vivência e a reflexão coletiva em torno dos mesmos acontecimentos.

Defende-se que, para além dos fatores de ordem estrutural, como o vício em álcool e drogas, o que perpassa todas as manifestações de violência contra os (as) idosos (as) são as imagens sobre a velhice correntes na sociedade. Tais imagens, dos idosos como pessoas poucos atraentes fisicamente e desprovidos de poder são, segundo

Isabel Dias (2005), interiorizadas por eles e colaboram para a discriminação social, a intimidação e o mau trato.

Reverendo histórias de violência, lendo os relatos dos boletins de ocorrência.

Para a compreensão dos meandros do fato denunciado e das possíveis motivações envolvidas, além da transcrição dos dados que caracterizam vítimas e autores da ocorrência e que tornaram possível a construção de um perfil sócio demográfico dos mesmos, fez-se necessária a transcrição e análise também do “histórico do fato”, presente ao final do boletim e no qual se centra a análise do presente trabalho.

O “histórico do fato” corresponde a um resumo da declaração da(o) noticiante e/ou vítima, nas palavras do investigador, com a inserção de alguns trechos da fala da primeira. Dessa forma, de acordo com Sergio Nunes de Jesus (2009), o discurso policial nos boletins de ocorrência apresenta uma natureza heterogênea, uma vez que se mistura a voz do responsável pela redação do boletim, no caso da DAPPI, do investigador de polícia, com a voz de quem denuncia os fatos ocorridos.

No que diz respeito a estrutura do “histórico do fato”, diferente da estrutura geral do boletim, os registros são bem similares. Comumente, inicia-se o texto com expressões como “a noticiante comunica”, “a noticiante/vítima relata”, “conforme relato da noticiante/vítima, esta nos informou que”, “a vítima comparece nesta Delegacia para esclarecer que”. No decorrer do texto, são reproduzidas partes do depoimento da(o) noticiante e/ou vítima, apresentadas sempre entre aspas. E o fechamento do “histórico do fato”, é feito por meio de frases como “e mais não disse”, “é o que tem a relatar”. Características semelhantes são notadas por Maria Izabel Costa (2009) na análise de boletins de ocorrência produzidos pela Polícia Civil do Rio Grande do Sul. Segundo a autora, aquelas expressões são típicas e representam elementos textuais de introdução, desenvolvimento e conclusão, cujo objetivo é “identificar as partes que interagem na narrativa, ou seja, o policial e o comunicante da ocorrência” (COSTA, 2009, p. 161).

Além disso, o histórico da ocorrência ao apresentar, conforme Maria de Fátima dos Santos e João Gomes Neto (2014, p. 12), uma estrutura de relato,

sinaliza que o sujeito escritor distancia-se das ideias e proposições apresentadas em seu texto, em vez de afirmá-las, uma vez que as proposições são atribuídas a outro. Isso significa que o autor, ao apresentar as ideias do outro, não as assume como sendo de sua autoria.

Apesar disso, na argumentação dos autores, é preciso atentar para o fato de que os discursos policiais não são imparciais, mas tem uma ligação direta não só com a natureza dos textos produzidos no quadro da instituição, como com o contexto situacional em que se registra a ocorrência. Ou seja, os sentidos presentes no texto do boletim são construídos mediante a relação dos sujeitos policial e declarante e com as circunstâncias da enunciação.

Assim, ao analisar os relatos observa-se que eles possuem não somente um formato semelhante, como existem elementos recorrentes na argumentação e que compõem um cenário de possíveis motivações para a violência. Dentre os quais, destaca-se o consumo do álcool e outras drogas.

Em reportagem do jornal local A Tribuna, de novembro de 2011, mencionada na introdução do trabalho, a delegada responsável pela DAPPI na época sugeria como hipótese para a ocorrência de violência contra mulheres idosas, praticada por filhos(as) e netos(as), o abuso de álcool e drogas por parte dos últimos. A leitura dos relatos indica que tal argumento também faz parte do discurso policial que compõe os boletins de ocorrência. Entretanto, dos 48 registros de Vitória (ES), em que a vítima é mãe idosa ou avó e o autor o(a) filho(a) ou o(a) neto(a), verifica-se que em apenas 24 delas faz-se menção a um dos dois tipos de substância ou a ambos. Com isso, questiona-se se o vício tem realmente o peso na violência que as autoridades lhe creditam ou se trata-se de um descuido dos policiais que não mencionaram a presença dele.

Maria Cecília Minayo e Suely Ferreira Deslandes (1998) consideram que é preciso problematizar a presença de álcool ou drogas em eventos violentos, pois, em primeiro lugar, não é possível saber se essas pessoas em estado de abstinência não teriam cometido as mesmas transgressões. Em segundo lugar, deve-se, segundo as autoras, diferenciar o uso de drogas como um fator que, em associação a outros, desencadeia comportamentos violentos, do uso de drogas como fator isolado, uma vez que,

somente se pode concluir que há uma alta proporção de atos violentos quando o álcool ou as drogas estão presentes entre os agressores e as vítimas.

Dessa forma, a violência interpessoal é uma violência contextualizada, em que aquelas substâncias desempenham papel importante, contudo, essa importância é condicionada a existência de fatores individuais, sociais e culturais, ou seja, o seu uso pode instigar ou não a violência, mas não consegue explicá-la. O álcool e as drogas podem inclusive serem utilizados como um meio para minimizar a culpa do autor ou possibilitar um estado emocional que lhes facilite cometer crimes.

Nesse sentido, o caminho mais correto para a análise de um episódio violento em que há a presença de álcool e drogas é, na argumentação de Minayo e Deslandes (1998, p. 40), tomar todo o contexto em consideração, esclarecer os “motivos e intenções, conhecer as sequencias e interações que redundaram em violência, bem como dados dos acontecimentos que precederam e sucederam o fato em questão”.

Como exemplo, elege-se um boletim de ocorrência registrado no ano de 2012 pela senhora Maria⁴, de 64 anos, viúva, pensionista, residente no Centro de Vitória, contra sua filha, de 38 anos, que com ela reside, na casa de propriedade da vítima, juntamente com o filho. O texto do boletim assim descreve o fato denunciado:

A vítima compareceu a esta Delegacia de Polícia para relatar que a autora sua filha é uma pessoa agressiva e usuária de entorpecentes (cocaína); que é agredida constantemente por palavras de baixo calão: “velha safada, mentirosa, demônio”; que no dia 11/08/2012, ao chamar a atenção da filha pelo horário que chegou em casa, por não cuidar do filho, pedindo que parasse de se drogar, foi quando a filha a agrediu, verbalmente e fisicamente com socos e tapas, deixando-a lesionada. E não mais disse.

No relato em questão se atesta a presença de uma droga ilícita, cocaína, entretanto não se estabelece uma relação de causalidade entre o uso do entorpecente por parte da autora e a violência. Afirma-se que a autora é agressiva e que, constantemente, dirige à vítima palavras de baixo calão. E que, no dia ocorrido, ao chamar a atenção da filha, essa lhe agrediu física e verbalmente. Ou seja, outros fatores, além da droga concorrem para a situação de violência, inclusive o fato de residirem em uma unidade doméstica três gerações da mesma família.

⁴ Todos os nomes utilizados no trabalho são fictícios.

O cotidiano da delegacia nas observações da pesquisadora.

O início da pesquisa na delegacia foi marcado pela apreensão. O reduzido espaço físico contribuía para uma sensação de estar “ocupando o lugar de alguém” e atrapalhando o serviço dos policiais. Por isso, em um primeiro momento, todos os esforços foram concentrados na transcrição das fontes, de modo a tornar o período de permanência na delegacia o mais curto possível. Também havia uma preocupação em demonstrar que o enfoque era nos boletins de ocorrência e não em acompanhar o atendimento às vítimas e demais atividades na DAPPI.

De imediato surgiu uma curiosidade por parte dos policiais sobre o trabalho a ser desenvolvido e o porquê de não serem utilizadas as estatísticas já produzidas por eles. Ao explicar que o foco era sobre a violência contra as mulheres idosas e, nesse sentido, precisava-se de estatísticas mais específicas, a reação era de reafirmar que as situações eram todas parecidas, mães e avós, agredidas por filhos e netos, devido ao envolvimento deles com álcool e/ou drogas. O mesmo cenário apresentado na reportagem do jornal A Tribuna que despertou o interesse para a investigação e que é construído nos textos dos boletins de ocorrência.

No decorrer da pesquisa e por própria iniciativa dos investigadores, que passaram a compartilhar suas percepções sobre os casos atendidos pela DAPPI, observou-se que existia uma tendência a encará-los não como problemas de polícia, mas de família, a serem resolvidos em casa ou em outros órgãos responsáveis. Isso fica visível também nos textos dos boletins de ocorrência, com a repetição de que os atos praticados pelos(as) filhos(as) e netos(as) agressores(as) contra a mãe ou avó perturbam a “harmonia familiar”. Conclui-se, assim, que existe por parte desses profissionais a noção de que agressão não se dá contra a mulher, mas contra a instituição familiar e sua esperada harmonia.

Contudo, sem uma pesquisa que se dedique mais especificamente à análise do discurso policial, através de entrevistas, é difícil saber se seu entendimento sobre a violência contra mulheres idosas é consciente, no sentido de desmerecer sua

importância e suas particularidades, ou se falta a esses profissionais um conhecimento sobre as questões de gênero, da velhice e das gerações. A julgar pelas limitadas informações que possuem a respeito do próprio Estatuto do Idoso, pressupõe-se que, ao contrário do que se espera de uma Delegacia Especializada, não há uma formação adequada, tão pouco uma afinidade em relação à área de atuação da instituição. O rodízio de profissionais na delegacia, em especial dos delegados responsáveis, demonstra que ela é vista como um local de passagem, um posto para ser ocupado por policiais em vista de se aposentarem ou recém concursados.

Também observou-se que o fato de muitas mulheres irem à delegacia acompanhadas de parentes ou pessoas próximas era motivo de incomodo para os policiais, em parte por conta do reduzido espaço físico e a falta de recursos humanos e materiais⁵. Quando ocorria de chegarem duas ou mais pessoas a fim de efetuarem o registro, se formava uma ordem de espera e, em caso de haver lugar na recepção, todos os presentes assistiam o processo até que chegasse a sua vez. Em caso de todos os assentos estarem ocupados, a pessoa deveria aguardar na área externa da delegacia, que dá para o estacionamento da Chefatura de Polícia e que não possui sequer um banco. Tal dinâmica implica em, pelo menos, dois problemas, um possível desencorajamento por parte das vítimas que esperam pelo atendimento e a falta de privacidade no ato de denunciar.

Esses, aliás, são temas constantes de reclamações e já protagonizaram duas matérias produzidas por servidores para os sites da Associação de Escrivães da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo e do Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Espírito Santo. Na primeira, “Delegacia de Proteção à Pessoa Idosa em espaço precário”, de autoria de Esio Cavalcante, publicada em 13 de abril de 2013, denunciava-se a falta de privacidade nas inquirições, devido ao fato das salas não serem fechadas, e as más condições de trabalho. Mais de um ano depois, em 20 de junho de 2014, “A precariedade da Delegacia do Idoso”, escrito por “Fanzeres”,

⁵ A DAPPI está instalada no térreo do prédio da Chefatura da Polícia Civil, localizado no Bairro de Santa Luiza, em um espaço de 25 m², que, segundo informações dos funcionários, anteriormente, funcionava como um almoxarifado. À época da coleta das fontes, a DAPPI contava em seu quadro de profissionais com 2 delegados, 4 investigadores de polícia e 1 escrivão, ou seja, menos da metade do efetivo previsto pela portaria que a instituiu, que determinava 2 delegados (1 titular e 1 adjunto), 4 escrivães de polícia, 8 investigadores e 4 agentes de polícia.

evidenciava novamente a falta de infraestrutura da delegacia, que a essa altura ainda não contava com um banheiro próprio. Para ter acesso ao banheiro da Chefatura, as pessoas precisam se retirar da delegacia e dar a volta no prédio.

Para além das limitações de espaço físico, a falta de privacidade no ato da denúncia parece apontar para uma espécie de “despessoalização” da velhice, ou seja, o entendimento de que, por sua idade, a pessoa idosa não possui mais o direito à individualidade e suas questões se abrem à ingerência dos que estão a sua volta. Tal percepção remete à discussão empreendida por Jacira Serra (2010) sobre a violência simbólica contra os idosos e a sua manifestação enquanto destituição da autonomia. Na argumentação da autora, essa forma de violência vincula-se ao lugar de submissão reservado ao idoso/idosa em nossa sociedade e é identificada na negação do “direito de ir e vir”, de vivenciar suas rotinas diárias, dirigir, escolher as próprias roupas, ou seja, há um processo de banimento das decisões sociais. Nas palavras da autora, “joga-se o idoso no passado, negando-lhe o presente e fechando-lhe o futuro” (SERRA, 2010, p. 101).

Simultaneamente aos constrangimentos provocados pela falta de privacidade, que transformam a delegacia em um ambiente hostil à denúncia, detecta-se uma alternância entre uma atitude ora de culpabilização, ora de infantilização da vítima. A culpabilização apresenta-se na forma de questionamentos incisivos dirigidos pelos policiais às idosas que as coloca na posição de responsáveis pelas violências que lhes são infligidas, são eles: “mas porque a senhora não o expulsa de casa?” ou “porque a senhora não junta suas coisas e vai para a casa de outra pessoa, de algum parente?”, quando trata-se de um caso de violência doméstica, “porque a senhora continua acobertando ele?”, quando a violência se mantém por um período sustentado de tempo e a idosa apresenta uma resistência à denúncia. A infantilização, por sua vez, aparece travestida de cuidado, principalmente, através do uso do diminutivo na linguagem direcionada à vítima. Segundo Serra (2010), essa também é uma forma de violência simbólica contra os idosos, pois, ao tratá-los como crianças, retira-lhes a possibilidade de decidir sobre a própria vida, destituindo-os da condição de sujeitos.

Apesar de não ser prevista pela portaria que criou a DAPPI, o fato da delegacia não contar com uma equipe multidisciplinar, capaz de prestar apoio psicossocial às vítimas de violência, como assistentes sociais e psicólogos, agrava esse quadro. Nos casos

em que os policiais julgam ser necessário o atendimento psicossocial, a vítima é encaminhada para o Conselho do Idoso e para os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas). Em geral, as vítimas já chegam à instituição fragilizadas pelos eventos de violência e por se verem na situação de registrarem a denúncia contra a própria prole, a depender do modo como são recebidas na delegacia, elas podem, até mesmo, repensar se levam o caso adiante ou não. Somado a isso, deve-se citar que não foram raros os episódios em que mulheres chegaram à DAPPI encaminhadas pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam) de Vitória (ES), sob o argumento de que após fazerem 60 anos só poderiam ser atendidas na primeira. Entende-se aí uma necessidade de centralizar as denúncias, contudo, fica ainda o sentimento de que a Deam não é mais seu lugar, pois passam a ser definidas somente pela sua condição de idosa e não de mulher, numa atitude de nivelamento da experiência do envelhecimento para homens e mulheres. Não surpreenderia, inclusive, se algumas dessas mulheres desistissem da denúncia no trajeto de uma delegacia a outra.

À vista disso, Lúcia Freitas (2011, p. 149), cujo trabalho tem como objetivo analisar as representações de gênero em inquéritos policiais a partir da violência conjugal, na cidade de Jaraguá, interior de Goiás, salienta que

Sob a pretensa imparcialidade, o judiciário acaba por promover arquivamentos e suspensões, extinguindo a punibilidade dos réus. Proporcionalmente, expõe as mulheres a retratações humilhantes, que as tornam verdadeiras réus nos crimes de que foram vítimas. Nesse quadro, o discurso jurídico alinha-se de várias formas ao domínio tradicional patriarcal, redobrando a força normativa deste, com vínculos bastante imprecisos ao ideal igualitário que, supostamente, deveria garantir.

Isto é, não se tratam de atitudes isoladas de determinados profissionais da área de segurança pública ou do judiciário, mas de ações contextualizadas, conscientes ou não. Há um sistema, o patriarcal, sob o qual essas pessoas são socializadas e que interfere também em sua formação profissional.

Considerações finais

A análise dos boletins de ocorrência registrados pela DAPPI demonstrou que dados indispensáveis, como os que caracterizam as vítimas e os autores, foram omitidos, o que se tornou uma dificuldade para a pesquisa, que dentre os seus objetivos, pretendia traçar um perfil sócio demográfico dos envolvidos. Tal constatação aliada às observações do cotidiano da delegacia nos leva a questionar se as atitudes policiais não são resultado de uma dinâmica complexa que envolve tanto a negligência e o despreparo dos profissionais designados para essas delegacias, dos quais se espera um tratamento especializado, como da descrença em relação ao desdobramento das denúncias, haja visto que um número reduzido delas dá origem a inquéritos policiais. Tal realidade pode ser explicada pela ineficiência da lei em reprimir casos de abusos contra idosos e pelo desejo das vítimas e/ou noticiantes de não levar o caso adiante.

Anita Liberalesso Neri (2005), ao proceder a uma análise crítica do conteúdo do Estatuto do Idoso, revela que o referido documento reflete a atuação de especialistas, políticos e organizações de idosos e a ideologia de velhice presente em seus conhecimentos e atitudes perante essa etapa da vida. O envelhecimento, nesse contexto, é apresentado como um momento marcado por perdas físicas, intelectuais e sociais, a velhice como um problema médico-social e os idosos como pessoas a serem tuteladas, pois são frágeis e incapazes. Dentre os exemplos, a autora cita o Artigo 20 que “Estabelece que o idoso tem direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, em iniciativas que **devem respeitar sua peculiar condição de idade**” (grifo nosso). Para Neri, ao ressaltar que se deve “respeitar sua peculiar condição de idade”, o texto corrobora com a visão do idoso como um indivíduo com prejuízos intelectuais, físicos e sociais. Em sua argumentação, o risco aí implícito é o de que se destine programas simples, simplórios, piegas, antiquados, preconceituosos com os idosos, quando todos os cidadãos, de todas as idades, deveriam ter acesso aos bens culturais e a oportunidades de recreação e convivência. Portanto, o Estatuto do Idoso contribui para o fortalecimento de atitudes negativas, preconceituosas e a segregação da população idosa.

No que diz respeito à repressão e à punição da violência, Caroline Fockink Ritt e Marli Marlene Moraes da Costa (2007) afirmam que o Estatuto do Idoso trouxe ao mesmo tempo avanços e retrocessos. As autoras analisam especialmente os artigos 94 e 95 do documento, que dispõem sobre os crimes praticados contra a pessoa idosa. O primeiro determina que

aos crimes previstos nesta Lei cuja pena máxima privativa de liberdade não ultrapasse 4 (quatro anos), aplica-se o procedimento previsto na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal (BRASIL, 2003).

A Lei nº 9.099, a qual o artigo 94 do Estatuto do Idoso se refere, foi sancionada em 26 de setembro de 1995 e dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais (JECrims). Os JECrims, de acordo com Luana Rodrigues da Silva (2013), constituem-se em um aparato do poder judiciário, responsável por judicializar conflitos considerados de “menor potencial ofensivo”, a saber, contravenções, lesão corporal, ameaça, desacato à autoridade, entre outros. As práticas dos JECrims estão voltadas para a consensualidade entre as partes e a substituição da privação de liberdade por penas alternativas para os tipos de delitos anteriormente citados.

Segundo Silva, que analisou as práticas de administração de conflitos dos JECrims no tocante à violência de gênero, a ênfase desse aparato na conciliação e na preservação da família, em detrimento dos direitos das mulheres, teve como consequência a banalização da violência doméstica, pois, comumente, o que se observava era o arquivamento dos processos, a renúncia por parte das vítimas e a reprivatização dos conflitos. Nesse sentido, a Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, surgiu do descontentamento do movimento feminista frente a essa situação e como uma proposta de lei específica para o tratamento jurídico da violência contra a mulher no Brasil. A partir daí, como define a Lei 11.340/06, em artigo 42, “Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099” (BRASIL, 2006).

No caso do Estatuto do Idoso, como observado no texto do artigo 94, diferente da Lei Maria da Penha, mantém-se a aplicação da Lei 9.099. Assim, um dos pontos levantados por Ritt e Costa (2007), é o de que o Estatuto dá margem para interpretações de que os crimes praticados contra a pessoa idosa são de menor potencial ofensivo, contribuindo para a imagem de que são também de menor importância e de que a Lei é ineficiente no enfrentamento da violência contra os idosos. Além disso, o artigo 94 causa polêmica ao sugerir uma ampliação no conceito de crime de menor potencial ofensivo, definido pela Lei 9.099 como o crime com pena máxima de até 2 anos, mas que no texto do Estatuto é considerado como o crime que não ultrapasse 4 anos.

Ora, se a Delegacia de Atendimento e Proteção à Pessoa Idosa (DAPPI) tem como referencial legal o Estatuto do Idoso, texto esse que se apresenta impregnado de estereótipos e é ineficiente em reprimir os próprios crimes por ele delimitados, não surpreende que tais sentimentos façam parte também da prática policial, a exemplo da forma como os profissionais desvalorizam o posto de trabalho. Nesse sentido, uma possibilidade de pesquisa seria a de avaliar a aplicabilidade da lei na experiência da delegacia a partir de depoimentos dos policiais civis e dos usuários e usuárias da instituição, bem como a análise dos desdobramentos das denúncias nas instâncias judiciais.

Contudo, como se demonstra em matéria publicada no Estadão, com o título “Delegacia do Idoso não prende ninguém” (RODRIGUES; BOTTINI FILHO, 2013), essa situação não é exclusiva da instituição localizada em Vitória. A reportagem traz, por exemplo, uma declaração da delegada Nair Silva, responsável pela Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso em Perdizes, cidade de São Paulo, que justifica o baixo índice de inquéritos instaurados da seguinte maneira: “A gente não faz prisão. A gente é especializada. Só trabalha com Estatuto do Idoso”. E o presidente do Sindicato dos Delegados do Estado completa: “Não é justo que ocupemos policiais em delegacias natimortas”, alegando que em alguns casos os policiais são enviados às delegacias voltadas para a população idosa como forma de castigo.

Com base nas observações acerca do cotidiano da delegacia, identifica-se como necessidades primeiras da DAPPI, a transferência da delegacia para um local mais amplo, arejado, acessível e visível ao público, que crie condições para um atendimento receptivo e individualizado. Um melhor investimento na capacitação de seus profissionais, voltada para as questões de gênero, da velhice e das gerações, que os possibilite identificar as especificidades do fenômeno da violência contra mulheres idosas. Além disso, é urgente a sistematização, padronização e uma maior atenção dos policiais no preenchimento dos boletins de ocorrência.

É importante ressaltar que os esforços devem se concentrar não somente no campo policial, na repressão aos casos de violência contra idosos, mas há a necessidade de se investir também em educação, saúde e trabalho. No sentido, primeiramente, de rever os estereótipos acerca da velhice, correntes na sociedade como um todo e na instituição policial, e, ainda, as condições socioeconômicas que as gerações mais

jovens experimentam, que acabam por potencializar a violência contra os longevos. Ou seja, como afirma Simone de Beauvoir (1990, p. 665), quando se trata da condição dos velhos,

não podemos contentar-nos em reivindicar uma 'política da velhice' mais generosa, uma elevação das pensões, habitações sadias, lazeres organizados. É todo o sistema que está em jogo, e a reivindicação só pode ser radical: mudar a vida.

Isso implica que as experiências de envelhecimento sejam compreendidas em sua complexidade, a partir das condições de gênero, classe e etnia que as atravessam. Do mesmo modo, a análise da violência contra mulheres idosas não deve ignorar as singularidades que a diferencia da violência praticada contra as mulheres em outras etapas da vida, dentre as quais o presente trabalho procurou destacar seu caráter geracional e a influência das construções sociais em relação à idade.

Referências bibliográficas

BEAUVOIR, Simone de. **A velhice**. Tradução de Maria Helena Franco Monteiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BRASIL. Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em 20 nov. 2017.

BRASIL. Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 1º de outubro de 2003.

CAVALCANTE, Esio. **Delegacia de Proteção à Pessoa Idosa em espaço precário**. 13 de abril de 2013. Disponível em: <www.aepes.com.br>. Acesso em: 02 fev. 2015.

COSTA, Maria Izabel Plath da. **Estudo preliminar da terminologia empregada pela Polícia Civil do RS no boletim de ocorrência policial**. Dissertação de Mestrado em Estudos da Linguagem. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009. Disponível em: <www.lume.ufrgs.br>. Acesso em: 28 nov. 2014.

DIAS, Isabel. Envelhecimento e violência contra idosos. **Revista da Faculdade de Letras**: Universidade do Porto, Porto, Portugal. Sociologia, I Série, Vol. 15, 2005. P. 249-273. Disponível em: <www.ler.letras.up.pt>. Acesso em: 1 fev. 2012.

FANZERES. **A precariedade da Delegacia do Idoso**. 20 junho de 2014. Disponível em: <www.sindipol.com.br>. Acesso em: 02 fev. 2015.

FREITAS, Lúcia. Representações de papéis de gênero na violência conjugal em inquéritos policiais. **Cadernos de Linguagem e Sociedade**, 12(1), 2011, p. 128-152. Disponível em: <www.periodicos.unb.br>. Acesso em: 28 nov. 2014. P. 149.

JESUS, Sérgio Nunes de. **Discurso policial**: a subjetividade em boletins de ocorrência. Anais do IV SEAD - Seminário de Estudos em Análise do Discurso. Porto Alegre: UFRGS, 2009. Disponível em: <www.ufrgs.br/analisedodiscurso/anaisdosead/sead4.html>. Acesso em: 28 nov. 2014

MAIA, Ruhani. Trezentas mulheres agredidas. **A Tribuna**, Vitória, p. 20, 24 nov. 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira. A complexidade das relações entre drogas, álcool e violência. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro 14(1): 35-42, jan-mar, 1998. Disponível em: <www.scielo.br>. Acesso em: 7 jan. 2015.

MOTTA, Alda Britto da. **Violência contra mulheres idosas**: questão feminista ou de gênero? Preparado para apresentação no Congresso de 2009 da LASA (Associação de Estudos Latino-Americanos). Rio de Janeiro, junho de 2009. Disponível em: <<http://lasa.international.pitt.edu>>. Acesso em: 01 fev. 2012.

NERI, Anita Liberalesso. As políticas de atendimento aos direitos da pessoa idosa expressas no Estatuto do Idoso. **A Terceira Idade (SESC)**, vol 16 (nº 34), outubro de 2005, p. 7-24. Disponível em: <www.sescsp.org.br>. Acesso em: 22 jun. 2013.

RITT, Caroline Fockink; COSTA, Marli Moraes da. **O Estatuto do Idoso e o combate à violência**: principais aspectos da parte penal. Anais do XVI Encontro Preparatório para o Congresso Nacional do CONPEDI. Campos dos Goytacazes: Faculdade de Direito de Campos, 2007. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/campos/_integra_campos.pdf>. Acesso em: 7 jul. 2013.

RODRIGUES, Artur; BOTTINI FILHO, Luciano. Delegacia do Idoso não prende ninguém. **Estadão**, São Paulo, 11 jun. 2013. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,delegacia-de-idoso-nao-prende-ninguem,1041136>>. Acesso em: 02 fev. 2015.

SANTOS, Maria de Fátima Silva dos; NETO, João Gomes da Silva. **Planos de texto e a composição**: o gênero boletim de ocorrência. Trabalho apresentado no XVII Congresso Internacional Asociación de Lingüística y Filosofía de América Latina (ALFAL 2014). João Pessoa, Paraíba, Brasil. Disponível em: <www.mundoalfal.org>. Acesso em: 15 jan. 2015.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SERRA, Jacira do Nascimento. **Violência simbólica contra os idosos**: forma sigilosa e sutil de constrangimento. R. Pol. Públ. São Luís, v. 14, n. 1, p. 95-102, jan./jun. 2010. Disponível em: <www.periodicoeletronicos.ufma.br>. Acesso em: 7 jun. 2013.

SILVA, Luana Rodrigues da. **Violência de gênero**: análise das práticas de administração de conflitos no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal no Município de Campos dos Goytacazes (2011-2012). Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política. Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. 2013. Disponível em: <www.uenf.br/pos-graduacao/sociologia-politica >. Acesso em: 21 dez. 2014.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015**. Homicídio de Mulheres no Brasil. FLACSO Brasil: Brasília - DF, 2015. Disponível em: <www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso em: 20 nov. 2017